



PREFEITURA MUNICIPAL DE MARIANA

CEP 35.420-000 — ESTADO DE MINAS GERAIS

Exposição de Motivos

Senhores Vereadores,

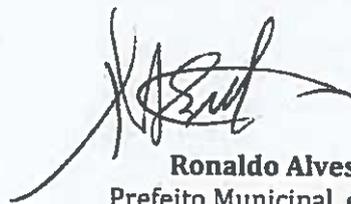
Encaminho a Vossa Excelência e, por seu intermédio, aos ilustres Pares da Câmara Municipal, Projeto de Lei, cuja ementa é "Altera a Lei Complementar Municipal, que dispõe sobre o Plano de Cargo, Carreira e Vencimentos da Guarda Civil Municipal de Mariana".

A referida Lei Complementar nº 192/2019 prevê em seus artigos 52 e 55, sobre a primeira promoção ao grupo de Comando da GCM Mariana. Como a Lei que autoriza o Porte de arma funcional da GCM Mariana foi aprovado após o PCCV, o porte de arma funcional não foi inserido como requisito para progressão na carreira.

Ressaltamos que com o pccv as responsabilidades hierárquicas foram divididas por classes, dentre as responsabilidades estão a coordenação do turno e ocorrências, sendo de extrema importância que esses coordenadores tenha o porte de arma. Adequamos o texto original, de forma mais clara e objetiva.

Assim apresentamos em anexo o texto retificado que deverá ser apreciado e votado por esta Edilidade, confiando na adesão de todos os pares desta Casa à esta proposição e a sua aprovação unânime

Atenciosamente,



Ronaldo Alves Bento
Prefeito Municipal, em Exercício

CÂMARA MUNICIPAL DE MARIANA
APROVADO POR UNANIMIDADE

EM 05 / 02 / 2024

Presidente

Secretario



PREFEITURA MUNICIPAL DE MARIANA

CEP 35.420-000 — ESTADO DE MINAS GERAIS

CÂMARA MUNICIPAL DE MARIANA PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR Nº 103/2022

Protocolo sob o nº 103

EM 11/08/22/11:49

Garrett Paulo

“Altera a Lei Complementar nº 192, de 05 de novembro de 2019, que dispõe sobre o Plano de Cargos, Carreiras e Vencimentos dos Guardas Civis Municipais de Mariana/MG e dá outras providências”.

O Povo do município de Mariana por seus representantes legais aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º O inciso IV do Art. 52 da Lei Complementar nº 192, de 05 de novembro de 2019, passa a vigorar acrescido da alínea h, com a seguinte redação:

“h) possuir porte de arma de fogo funcional”.

Art. 2º O inciso V do Art. 52 da Lei Complementar nº 192, de 05 de novembro de 2019, passa a vigorar acrescido da alínea g, com a seguinte redação:

“g) possuir porte de arma de fogo funcional”.

Art. 3º O § 8º do Art. 52 da Lei Complementar nº 192, de 05 de novembro de 2019, passa a vigorar com a seguinte redação:

“§ 8º Os atuais ocupantes do cargo público de Guarda Municipal serão enquadrados na carreira no grau A, no nível I Guarda Municipal de 2ª classe. As promoções à Guarda Civil Municipal de 1ª Classe, Guarda Civil Municipal de Classe Especial e Guarda Civil Municipal de Classe Distinta e o primeiro processo de promoção aos cargos de Subinspetor e Inspetor levarão em conta o tempo de serviço do servidor a contar da posse no cargo efetivo de Guarda Municipal”.

Art. 5º O caput e §5º do art. 66 da Lei Complementar nº 192, de 05 de novembro de 2019, passam a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 66 Os atuais ocupantes de cargo efetivo da Guarda Civil Municipal de Mariana serão promovidos, comprovado o cumprimento de todos os requisitos de capacitação, habilitação e comportamento funcional previstos no artigo 52 e seguintes.

§5º A presente regra de transição aplica-se à promoção à Guarda Civil Municipal de 1ª Classe, Guarda Civil Municipal de Classe Especial e Guarda Civil Municipal de Classe Distinta para os atuais ocupantes de cargo efetivo da GCMM, e ao primeiro processo de promoção aos cargos de Subinspetor e Inspetor”.

Art. 6º O Anexo I da Lei Complementar nº 192, de 05 de novembro de 2019, passa a vigorar com a redação dada pelo Anexo I desta lei.

CÂMARA MUNICIPAL DE MARIANA
APROVADO POR UNANIMIDADE

EM 05 / 02 / 2024

Presidente

Secretário



PREFEITURA MUNICIPAL DE MARIANA

CEP 35.420-000 — ESTADO DE MINAS GERAIS

Art. 7º O Anexo III da Lei Complementar nº 192, de 05 de novembro de 2019, passa a vigorar acrescido dos quadros com a redação dada pelo Anexo II desta lei.

Art. 8º Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação.

Art. 9º Revogam-se as disposições em contrário.

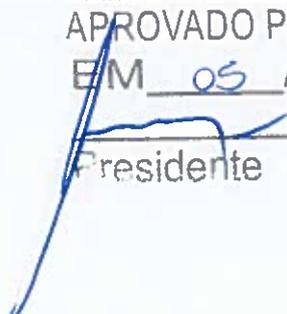
MANDO, portanto, a todos a quem o conhecimento e execução desta Lei pertencer, que a cumpram e a façam cumprir, tão inteiramente como nela se contém.

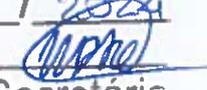
Mariana, 22 de março de 2022.

RONALDO ALVES BENTO
Prefeito Municipal em exercício

CÂMARA MUNICIPAL DE MARIANA
APROVADO POR UNANIMIDADE

EM 05 / 02 / 2024


Presidente


Secretário



PREFEITURA MUNICIPAL DE MARIANA

CEP 35.420-000 — ESTADO DE MINAS GERAIS

ANEXO I - QUADRO DE CARGO DE PROVIMENTO EFETIVO

QUADRO DE CARGOS EFETIVOS DA GUARDA MUNICIPAL				
CARGO	CÓDIGO CARGO	QUANT.	CARGA HORÁRIA SEMANAL	HABILITAÇÃO MÍNIMA
GUARDA CIVIL MUNICIPAL DE 2ª CLASSE	GM02	90%	40 horas	Ensino Médio Completo
GUARDA CIVIL MUNICIPAL DE 1ª CLASSE	GM01		40 horas	Ensino Médio Completo 100 horas/aula em cursos de Aperfeiçoamento
GUARDA CIVIL MUNICIPAL DE CLASSE ESPECIAL	GMES		40 horas	Ensino Médio/Completo 300 horas/aula em Cursos de Aperfeiçoamento
GUARDA CIVIL MUNICIPAL DE CLASSE DISTINTA	GMDI		40 horas	Ensino Médio/Completo 360 horas/aula em Cursos de Aperfeiçoamento
SUBINSPETOR	SUBI	6%	40 horas	Curso superior completo devidamente reconhecido pelo Ministério da Educação – MEC 360 horas/aula em Cursos de Aperfeiçoamento Porte de arma de fogo funcional
INSPETOR	INSP	4%	40 horas	Curso superior completo devidamente reconhecido pelo Ministério da Educação – MEC 360 horas/aula em Cursos de Aperfeiçoamento Porte de arma de fogo funcional

CÂMARA MUNICIPAL DE MARIANA
APROVADO POR UNANIMIDADE

EM 05 / 02 / 2024

Presidente

Secretário



PREFEITURA MUNICIPAL DE MARIANA

CEP 35.420-000 — ESTADO DE MINAS GERAIS

ANEXO II - DESCRIÇÃO DO CARGOS

CARGO: COMANDANTE DA GUARDA CIVIL MUNICIPAL
FORMA DE PROVIMENTO Provimento em comissão, de livre nomeação e exoneração dentre os servidores efetivos ocupantes do cargo de Inspetor
REQUISITOS PARA PROVIMENTO Curso superior completo, na modalidade bacharelado, licenciatura ou tecnólogo, devidamente reconhecidos pelo Ministério da Educação – MEC Curso de formação para Inspetor da Guarda Civil Municipal Porte de arma de fogo funcional
DESCRIÇÃO SINTÉTICA Grupo de Comando Coordena e fiscaliza as atividades propostas pela instituição, cumprindo e fazendo cumprir as ordens emanadas pelo Comando Geral, além de executar as demais atribuições conferidas aos postos hierárquicos que o anteceda.
ATRIBUIÇÕES: I- Exercer a representação da Guarda Civil Municipal, a coordenação e comando de suas atividades; II- Exercer o Comando Geral da Guarda Civil Municipal de Mariana; III- Elaborar normas de procedimentos operacionais padrão, estabelecendo fluxogramas dos atos administrativos da Guarda Civil bem como orientar os servidores lotados na Guarda Civil quanto à aplicação das normas de procedimento; IV- Supervisionar e apoiar os serviços das Inspetorias. V- Prestar assessoramento direto ao titular da Secretaria Municipal de Defesa Social nos assuntos de competência da pasta; VI- Responsabilizar-se pelo acompanhamento da elaboração dos projetos e planos de responsabilidade da Secretaria de Defesa Social; VII- Responsabilizar-se pelo acompanhamento das propostas oriundas dos Conselhos vinculados à Secretaria de Defesa Social; VIII- Supervisionar a organização de eventos sociais da Secretaria de Defesa Social; IX- Supervisionar os levantamentos, consultas e estudos para a formulação de projetos para o desenvolvimento das políticas de segurança pública da Secretaria Municipal Defesa Social; Formular, coordenar e executar ações para o desenvolvimento de projetos perante a iniciativa privada; X- Assessorar na elaboração de planos de trabalho e formalização dos convênios com outros órgãos e acompanhar sua execução; XI- Propor medidas de aprimoramento dos serviços, no que diz respeito à automação de serviços ou substituição da mão de obra humana, o controle efetivo de jornada e a qualidade dos serviços prestados; XII- Proceder a estudos que visem à terceirização dos serviços e a adequação de programas de monitoramento eletrônico; XIII- Propor a inclusão, modificação ou supressão de metas no Plano Plurianual – PPA em assuntos pertinentes à regulação do trânsito, estacionamento e fluxo viário; XIV- Representar o Secretário Municipal de Defesa Social quando necessário; XV- Coordenar os trabalhos da Guarda Civil Municipal, na sua tarefa constitucional de zelo para com a segurança do patrimônio público e de pessoas, objetivando os meios de qualificação dos seus quadros, suprimentos e qualidade dos serviços;

PRESIDENTE DO COMANDO GERAL DA GUARDA CIVIL MUNICIPAL DE MARIANA

IM 05 / 02 / 2023
Presidente

Secretário



PREFEITURA MUNICIPAL DE MARIANA

CEP 35.420-000 — ESTADO DE MINAS GERAIS

- XVI- Coordenar, supervisionar e organizar as atividades da Guarda Civil Municipal de fiscalização e controle das atividades de segurança em prédios e espaços públicos;
- XVII- Sugerir medidas de segurança e de preservação de violência em espaços e prédios públicos e de contenção de despesas e de eficiência de ações e atividades na área que atua;
- XVIII- Apoiar os agentes municipais no exercício do poder de polícia da administração;
- XIX- Coordenar a vigilância externa e interna dos próprios municipais no sentido de protegê-los dos crimes contra o patrimônio; as ações de prevenção interna de ocorrência de atos que resultem em danos ao patrimônio ou ilícitos penais e as ações de prevenção de sinistros e atos de vandalismo;
- XX- Cumprir e fazer cumprir o Estatuto das Guardas Municipais (Lei federal nº13022/2014), o plano de Carreira da Guarda Civil Municipal de Mariana e demais regulamentações;
- XXI- Coordenar o serviço de patrulhamento preventivo e de proximidade executado pelo serviço ostensivo da Guarda Civil Municipal;
- XXII- Coordenar e fiscalizar os serviços e grupamentos especializados da Guarda Civil Municipal;
- XXIII- exercer outras atividades correlatas no âmbito de suas funções.

COMPETÊNCIAS COMPORTAMENTAIS:

Assiduidade; Pontualidade; Disciplina; Capacidade Técnica; Capacidade de Iniciativa; Responsabilidade; Eficiência; Ética no exercício da profissão e no serviço público; Equilíbrio Emocional; Dedicção; Apresentação Pessoal; Cooperação; Dinamismo; Sociabilidade; Capacidade de Organização e Facilidade de Expressão; Liderança; Espírito de Equipe.

CARGO: INSPETOR OPERACIONAL (04 Vagas)

FORMA DE PROVIMENTO

Promoção Vertical na Carreira da Guarda Civil Municipal, mediante aprovação em prova de Promoção

REQUISITOS PARA PROVIMENTO

Curso superior completo, devidamente reconhecidos pelo Ministério da Educação – MEC
360 horas/aula em Cursos de Aperfeiçoamento
Porte de arma de fogo funcional

DESCRIÇÃO SINTÉTICA

Grupo de Comando

Supervisiona e fiscaliza as atividades propostas pela instituição, cumprindo e fazendo cumprir as ordens emanadas pelos superiores, bem como executa as demais atribuições conferidas aos cargos precedentes.

ATRIBUIÇÕES:

- I- Coordenar, supervisionar e organizar as atividades de patrulhamento preventivo, ostensivo e de trânsito;
- II- Coordenar, supervisionar e organizar os serviços e atividades desenvolvidas pelos guardas municipais;
- III- Inteirar-se das ações e atividades desenvolvidas pelos Grupamentos de Meio Ambiente, Fiscalização e Combate às invasões, policiamento preventivo com o uso de cães e demais grupamento, prestando apoio quando necessário;
- IV- Coordenar o patrulhamento comunitário escolar junto a crianças, jovens e a comunidade escolar, no trato adequado de questões envolvendo a prevenção e o uso/abuso de drogas lícitas e ilícitas;
- V- Sugerir medidas de contenção de despesas e de eficiência de ações e atividades na área que atua;

CÂMARA MUNICIPAL DE MARIANA
APROVADO POR UNANIMIDADE

EM 05 / 02 / 2024

Presidente

Secretário



PREFEITURA MUNICIPAL DE MARIANA

CEP 35.420-000 — ESTADO DE MINAS GERAIS

- VI- Atuar em conjunto à Inspetoria Administrativa na elaboração das escalas de serviço dos setores operacionais, incluindo os grupamentos especializados;
- VII- Coordenar e fiscalizar as atividades desenvolvidas na Central de Monitoramento Eletrônico da Guarda Civil;
- VIII- Auxiliar o Comando da Guarda Civil Municipal nas atividades de coordenação e supervisão das atividades de patrulhamento ostensivo e de fiscalização de trânsito;
- IX- Fiscalizar as atividades desenvolvidas pelos Guardas Cíveis Municipais em níveis hierárquicos imediatamente inferiores ao seu posto;
- X- Fiscalizar o fiel cumprimento das normas criadas pelo Comando da Guarda Civil Municipal de Mariana;
- XI- Fiscalizar a utilização correta e obrigatória dos uniformes;
- XII- Fiscalizar o horário de chegada e saída dos guardas civis municipais de Mariana;
- XIII- Relatar imediatamente ao comandante da Guarda Civil Municipal de Mariana todas as ocorrências em andamento no turno de serviço;
- XIV- Exercer outras atividades correlatas no âmbito de suas funções.

COMPETÊNCIAS COMPORTAMENTAIS:

Assiduidade; Pontualidade; Disciplina; Capacidade Técnica; Capacidade de Iniciativa; Responsabilidade; Eficiência; Ética no exercício da profissão e no serviço público; Equilíbrio Emocional; Dedicação; Apresentação Pessoal; Cooperação; Dinamismo; Sociabilidade; Capacidade de Organização e Facilidade de Expressão; Liderança; Espírito de Equipe.

CARGO: INSPETOR OPERACIONAL DE GRUPAMENTO (vagas 01)

FORMA DE PROVIMENTO

Promoção Vertical na Carreira da Guarda Civil Municipal, mediante aprovação em prova de Promoção

REQUISITOS PARA PROVIMENTO

Curso superior completo, na modalidade bacharelado, licenciatura ou tecnólogo, devidamente reconhecidos pelo Ministério da Educação – MEC

360 horas/aula em Cursos de Aperfeiçoamento

Porte de arma de fogo funcional

DESCRIÇÃO SINTÉTICA

Grupo de Comando

Supervisiona e fiscaliza as atividades propostas pela instituição, cumprindo e fazendo cumprir as ordens emanadas pelos superiores, bem como executa as demais atribuições conferidas aos cargos precedentes.

ATRIBUIÇÕES:

- I- Coordenar, supervisionar e organizar as atividades de patrulhamento ostensivo e operações;
- II- Coordenar, supervisionar e organizar das ações e atividades desenvolvidas pelos Grupamentos de Meio Ambiente, Fiscalização e Combate às invasões, policiamento preventivo com o uso de cães e demais grupamentos;
- III- Sugerir medidas de contenção de despesas e de eficiência de ações e atividades na área que atua;
- IV- Atuar em conjunto à Inspetoria Administrativa na elaboração das escalas de serviço dos setores operacionais, incluindo os grupamentos especializados;
- V- Coordenar e fiscalizar as atividades desenvolvidas na Central de Monitoramento Eletrônico da Guarda Civil;
- VI- Auxiliar o Comando da Guarda Civil Municipal nas atividades de coordenação e supervisão das atividades de patrulhamento ostensivo e de fiscalização de trânsito.

CÂMARA MUNICIPAL DE MARIANA

APROVADO POR UNANIMIDADE

EM 05 / 02 / 2024

Presidente

Secretário



PREFEITURA MUNICIPAL DE MARIANA

CEP 35.420-000 — ESTADO DE MINAS GERAIS

- VII- Fiscalizar as atividades desenvolvidas pelos Guardas Civis Municipais em níveis hierárquicos imediatamente inferiores ao seu posto;
- VIII- Fiscalizar o fiel cumprimento das normas criadas pelo Comando da Guarda Civil Municipal de Mariana;
- IX- Fiscalizar a utilização correta e obrigatória dos uniformes;
- X- Fiscalizar o horário de chegada e saída dos guardas civis municipais de Mariana;
- XI- Relatar imediatamente ao comandante da Guarda Civil Municipal de Mariana todas as ocorrências em andamento no turno de servo;
- XII- Exercer outras atividades correlatas no âmbito de suas funções.

COMPETÊNCIAS COMPORTAMENTAIS:

Assiduidade; Pontualidade; Disciplina; Capacidade Técnica; Capacidade de Iniciativa; Responsabilidade; Eficiência; Ética no exercício da profissão e no serviço público; Equilíbrio Emocional; Dedicção; Apresentação Pessoal; Cooperação; Dinamismo; Sociabilidade; Capacidade de Organização e Facilidade de Expressão; Liderança; Espírito de Equipe.

CARGO: INSPETOR DE LOGÍSTICA (VAGA 01)

FORMA DE PROVIMENTO

Promoção Vertical na Carreira da Guarda Civil Municipal, mediante aprovação em prova de Promoção

REQUISITOS PARA PROVIMENTO

Curso superior completo, devidamente reconhecidos pelo Ministério da Educação – MEC
360 horas/aula em Cursos de Aperfeiçoamento
Porte de arma de fogo funcional

DESCRIÇÃO SINTÉTICA

Grupo de Comando

Coordena e fiscaliza as atividades propostas pela instituição, cumprindo e fazendo cumprir as ordens emanadas pelo Comando Geral, além de executar as demais atribuições conferidas aos postos hierárquicos que o anteceda

ATRIBUIÇÕES:

- I- Coordenar a execução financeira dos instrumentos que envolvam a Guarda Civil Municipal de Mariana e controlar a prestação de contas;
- II- Coordenar, orientar e executar as atividades financeiras, respeitando o estabelecido na legislação vigente;
- III- Orientar o controle de gastos materiais da Guarda Civil Municipal de Mariana e suas unidades, coligindo dados que permitam o estabelecimento de previsões de material;
- IV- Providenciar, junto ao setor de Compras, a requisição e o fornecimento de material para a Guarda Civil Municipal de Mariana;
- V- Supervisionar a
- VI- Elaboração do controle de atividades de aquisição, guarda e distribuição de material permanente e de consumo da Secretaria Municipal de Defesa Social;
- VII- Supervisionar para que seja elaborado o controle efetivo sobre os bens patrimoniais existentes na Secretaria Municipal de Defesa Social e suas unidades;
- VIII- Coordenar a elaboração e promover a consolidação dos relatórios mensais e anuais de atividades financeiras da Secretaria Municipal de Defesa Social;
- IX- Coordenar a elaboração da proposta orçamentária mensal da Secretaria Municipal de Defesa Social, mantendo o controle periódico de suas disponibilidades e dotações orçamentárias;
- X- Dirigir e orientar a elaboração da proposta orçamentária anual da Secretaria Municipal de Defesa Social;
- XI- Manter o Secretário informado sobre as disponibilidades e dotações existentes;

CÂMARA MUNICIPAL DE MARIANA
APROVADO POR UNANIMIDADE

05/02/2024

Presidente

Secretário



PREFEITURA MUNICIPAL DE MARIANA

CEP 35.420-000 — ESTADO DE MINAS GERAIS

- XII- Articular-se com as Secretarias Municipais de Administração e Fazenda, atuando como um de seus agentes na elaboração da proposta orçamentária anual da Secretaria Municipal de Defesa Social, mantendo o controle periódico de suas disponibilidades e dotações orçamentárias
- XIII- Coordenar, supervisionar e organizar as atividades de manutenção e distribuição da frota da Guarda Civil Municipal;
- XIV- Coordenar, supervisionar e organizar as atividades relacionadas ao auxílio uniforme da Guarda Civil;
- XV- Coordenar, supervisionar e organizar as atividades da intendência da Guarda Civil, relacionadas ao controle dos equipamentos operacionais da instituição;
- XVI- Sugerir medidas de contenção de despesas e de eficiência de ações e atividades na área que atua;
- XVII- Fiscalizar as atividades desenvolvidas pelos Guardas Cíveis Municipais em níveis hierárquicos imediatamente inferiores ao seu posto;
- XVIII- Fiscalizar o fiel cumprimento das normas criadas pelo Comando da Guarda Civil Municipal de Mariana;
- XIX- Fiscalizar a utilização correta e obrigatória dos uniformes;
- XX- Fiscalizar o horário de chegada e saída dos guardas civis municipais de Mariana;
- XXI- Relatar imediatamente ao comandante da Guarda Civil Municipal de Mariana todas as ocorrências em andamento no turno de serviço;
- XXII- Exercer outras atividades correlatas no âmbito de suas funções.

COMPETÊNCIAS COMPORTAMENTAIS:

Assiduidade; Pontualidade; Disciplina; Capacidade Técnica; Capacidade de Iniciativa; Responsabilidade; Eficiência; Ética no exercício da profissão e no serviço público; Equilíbrio Emocional; Dedicção; Apresentação Pessoal; Cooperação; Dinamismo; Sociabilidade; Capacidade de Organização e Facilidade de Expressão; Liderança; Espírito de Equipe.

CARGO: SUBINSPETOR OPERACIONAL (04 Vagas)

FORMA DE PROVIMENTO

Promoção Vertical na Carreira da Guarda Civil Municipal, mediante aprovação em prova de Promoção

REQUISITOS PARA PROVIMENTO

Curso superior completo, devidamente reconhecidos pelo Ministério da Educação – MEC
360 horas/aula em Cursos de Aperfeiçoamento
Porte de arma de fogo funcional

DESCRIÇÃO SINTÉTICA

Grupo de Comando

Supervisiona e fiscaliza as atividades propostas pela instituição, cumprindo e fazendo cumprir as ordens emanadas pelos superiores, bem como executa as demais atribuições conferidas aos cargos precedentes.

ATRIBUIÇÕES:

- I- Coordenar, supervisionar e organizar as atividades de patrulhamento preventivo, ostensivo e de trânsito;
- II- Coordenar, supervisionar e organizar os serviços e atividades desenvolvidas pelos guardas municipais;
- III- Inteirar-se das ações e atividades desenvolvidas pelos Grupamentos de Meio Ambiente, Fiscalização e Combate às invasões, policiamento preventivo com o uso de cães e demais grupamento, prestando apoio quando necessário.

CÂMARA MUNICIPAL DE MARIANA
APROVADO POR UNANIMIDADE

EM 05 / 02 / 2024

Presidente

Secretário



PREFEITURA MUNICIPAL DE MARIANA

CEP 35.420-000 — ESTADO DE MINAS GERAIS

- IV- Coordenar o patrulhamento comunitário escolar junto a crianças, jovens e a comunidade escolar, no trato adequado de questões envolvendo a prevenção e o uso/abuso de drogas lícitas e ilícitas;
- V- Sugerir medidas de contenção de despesas e de eficiência de ações e atividades na área que atua;
- VI- Atuar em conjunto à Inspeção Administrativa na elaboração das escalas de serviço dos setores operacionais, incluindo os grupamentos especializados;
- VII- Coordenar e fiscalizar as atividades desenvolvidas na Central de Monitoramento Eletrônico da Guarda Civil;
- VIII- Auxiliar o Comando da Guarda Civil Municipal nas atividades de coordenação e supervisão das atividades de patrulhamento ostensivo e de fiscalização de trânsito;
- IX- Fiscalizar as atividades desenvolvidas pelos Guardas Cíveis Municipais em níveis hierárquicos imediatamente inferiores ao seu posto;
- X- Fiscalizar o fiel cumprimento das normas criadas pelo Comando da Guarda Civil Municipal de Mariana;
- XI- Fiscalizar a utilização correta e obrigatória dos uniformes;
- XII- Fiscalizar o horário de chegada e saída dos guardas civis municipais de Mariana;
- XIII- Relatar imediatamente ao comandante da Guarda Civil Municipal de Mariana todas as ocorrências em andamento no turno de serviço;
- XIV- Exercer outras atividades correlatas no âmbito de suas funções.

COMPETÊNCIAS COMPORTAMENTAIS:

Assiduidade; Pontualidade; Disciplina; Capacidade Técnica; Capacidade de Iniciativa; Responsabilidade; Eficiência; Ética no exercício da profissão e no serviço público; Equilíbrio Emocional; Dedicção; Apresentação Pessoal; Cooperação; Dinamismo; Sociabilidade; Capacidade de Organização e Facilidade de Expressão; Liderança; Espírito de Equipe.

CARGO: SUBINSPETOR DE DEFESA CIVIL E INTELIGÊNCIA - TI

FORMA DE PROVIMENTO

Promoção Vertical na Carreira da Guarda Civil Municipal, mediante aprovação em prova de Promoção

REQUISITOS PARA PROVIMENTO

Curso superior completo, na modalidade bacharelado, licenciatura ou tecnólogo, devidamente reconhecidos pelo Ministério da Educação - MEC
360 horas/aula em Cursos de Aperfeiçoamento
Porte de arma de fogo funcional

DESCRIÇÃO SINTÉTICA

Grupo de Comando

Supervisiona e fiscaliza as atividades propostas pela instituição, cumprindo e fazendo cumprir, as ordens emanadas pelos superiores, bem como executa as demais atribuições conferidas aos cargos precedentes

ATRIBUIÇÕES:

- I- Promover o gerenciamento do banco de dados e estatísticas da secretaria de Defesa Social;
- II- Planejar e coordenar as ações de inteligência e segurança pública municipal nos níveis estratégico, tático e operacional;
- III- Coordenar a promoção de intercâmbio de cooperação mútua com os órgãos de segurança e inteligência da esfera federal, estadual e municipal;
- IV- Coordenar a solicitação aos órgãos e entidades da administração pública federal e estadual dos dados, sobre conexões, informações ou documentos necessários ao desenvolvimento das

CÂMARA MUNICIPAL DE MARIANA
APROVADO POR UNANIMIDADE

EM 05 / 02 / 2024

Presidente

Secretário



PREFEITURA MUNICIPAL DE MARIANA

CEP 35.420-000 — ESTADO DE MINAS GERAIS

atividades de segurança e inteligência, atuando de acordo com a legalidade, moralidade e finalidade do ato e em conformidade com o interesse público;

- V- Elaborar estudos e medidas de prevenção ao cometimento de delitos no âmbito do Município;
- VI- Elaborar estudos de concentração e ocorrência de delitos, de forma a possibilitar o mapeamento do Município em áreas de maior ocorrência de delitos;
- VII- Fiscalizar as atividades desenvolvidas pelos Guardas Cíveis Municipais em níveis hierárquicos imediatamente inferiores ao seu posto;
- VIII- Fiscalizar o fiel cumprimento das normas criadas pelo Comando da Guarda Civil Municipal de Mariana;
- IX- Fiscalizar a utilização correta e obrigatória dos uniformes;
- X- Fiscalizar o horário de chegada e saída dos guardas cíveis municipais de Mariana;
- XI- Relatar imediatamente ao comandante da Guarda Civil Municipal de Mariana todas as ocorrências em andamento no turno de serviço;
- XII- exercer outras atividades correlatas no âmbito de suas funções.

COMPETÊNCIAS COMPORTAMENTAIS:

Assiduidade; Pontualidade; Disciplina; Capacidade Técnica; Capacidade de Iniciativa; Responsabilidade; Eficiência; Ética no exercício da profissão e no serviço público; Equilíbrio Emocional; Dedicção; Apresentação Pessoal; Cooperação; Dinamismo; Sociabilidade; Capacidade de Organização e Facilidade de Expressão; Liderança; Espírito de Equipe.

CARGO: SUBINSPETOR DE TRÂNSITO E RECURSOS DE INFRAÇÕES (vaga 01)

FORMA DE PROVIMENTO

Promoção Vertical na Carreira da Guarda Civil Municipal, mediante aprovação em prova de Promoção

REQUISITOS PARA PROVIMENTO

Curso superior completo, na modalidade bacharelado, licenciatura ou tecnólogo, devidamente reconhecidos pelo Ministério da Educação – MEC
360 horas/aula em Cursos de Aperfeiçoamento
Porte de arma de fogo funcional

DESCRIÇÃO SINTÉTICA

Grupo de Comando

Supervisiona e fiscaliza as atividades propostas pela instituição, cumprindo e fazendo cumprir, as ordens emanadas pelos superiores, bem como executa as demais atribuições conferidas aos cargos precedentes

ATRIBUIÇÕES:

- I- Coordenar, supervisionar e organizar as atividades burocráticas e administrativas do setor de recebimento de recursos de trânsito;
- II- Coordenar, supervisionar e organizar os serviços e atividades da junta administrativa de recursos de infrações de trânsito - JARI;
- III- Incentivar e proporcionar a capacitação, o treinamento, a designação e o credenciamento de agentes de fiscalização, da própria administração ou através de convênios
- IV- Planejamento da circulação de pedestres e veículos, de orientação de trânsito, de tratamento ao transporte coletivo, entre outros
- V- Exercer outras atividades correlatas no âmbito de suas funções.

VI- Fiscalizar as atividades desenvolvidas pelos Guardas Cíveis Municipais em níveis hierárquicos imediatamente inferiores ao seu posto;

CÂMARA MUNICIPAL DE MARIANA

APROVADO POR UNANIMIDADE

EM 05 / 02 / 2024

Presidente

Secretário



PREFEITURA MUNICIPAL DE MARIANA

CEP 35.420-000 — ESTADO DE MINAS GERAIS

VII- Fiscalizar o fiel cumprimento das normas criadas pelo Comando da Guarda Civil Municipal de Mariana;

VIII- Fiscalizar a utilização correta e obrigatória dos uniformes;

IX- Fiscalizar o horário de chegada e saída dos guardas civis municipais de Mariana;

X- Relatar imediatamente ao comandante da Guarda Civil Municipal de Mariana todas as ocorrências em andamento no turno de servo;

COMPETÊNCIAS COMPORTAMENTAIS:

Assiduidade; Pontualidade; Disciplina; Capacidade Técnica; Capacidade de Iniciativa; Responsabilidade; Eficiência; Ética no exercício da profissão e no serviço público; Equilíbrio Emocional; Dedicção; Apresentação Pessoal; Cooperação; Dinamismo; Sociabilidade; Capacidade de Organização e Facilidade de Expressão; Liderança; Espírito de Equipe.

CARGO: SUBINSPETOR DE PROJETOS SOCIAIS (vaga 01)

FORMA DE PROVIMENTO

Promoção Vertical na Carreira da Guarda Civil Municipal, mediante aprovação em prova de Promoção

REQUISITOS PARA PROVIMENTO

Curso superior completo, na modalidade bacharelado, licenciatura ou tecnólogo, devidamente reconhecidos pelo Ministério da Educação - MEC

360 horas/aula em Cursos de Aperfeiçoamento

Porte de arma de fogo funcional

DESCRIÇÃO SINTÉTICA

Grupo de Comando

Supervisiona e fiscaliza as atividades propostas pela instituição, cumprindo e fazendo cumprir, as ordens emanadas pelos superiores, bem como executa as demais atribuições conferidas aos cargos precedentes

ATRIBUIÇÕES:

I- Organizar as atividades e projetos educacionais e de comunicação de segurança para o trânsito;

II- Organizar e executar programas de prevenção a violência em escolas, com suporte ao corpo docente e discente;

III- Promover campanhas educativas destinadas à promoção da paz social, à prevenção ao uso de drogas, à segurança no trânsito e à segurança de um modo geral;

IV- Promover a elaboração e execução das campanhas educativas propostas pelo DENATRAN em relação à segurança no trânsito

V- Sugerir medidas de contenção de despesas e de eficiência de ações e atividades na área que atua;

VI- Auxiliar a Inspeção de Formação Institucional, Conscientização Social e Projetos Sociais nas atividades relacionadas às campanhas educativas e sociais desenvolvidas pela Secretaria Municipal de Defesa Social;

VII- Fiscalizar as atividades desenvolvidas pelos Guardas Civis Municipais em níveis hierárquicos imediatamente inferiores ao seu posto;

VIII- Fiscalizar o fiel cumprimento das normas criadas pelo Comando da Guarda Civil Municipal de Mariana;

IX- Fiscalizar a utilização correta e obrigatória dos uniformes;

X- Fiscalizar o horário de chegada e saída dos guardas civis municipais de Mariana;

XI- Relatar imediatamente ao comandante da Guarda Civil Municipal de Mariana todas as ocorrências em andamento no turno de servo;

XII- Exercer outras atividades correlatas no âmbito de suas funções.

COMPETÊNCIAS COMPORTAMENTAIS: CÂMARA MUNICIPAL DE MARIANA

APROVADO POR UNANIMIDADE

EM 05 / 02 / 2024

Presidente Secretário



PREFEITURA MUNICIPAL DE MARIANA

CEP 35.420-000 — ESTADO DE MINAS GERAIS

Assiduidade; Pontualidade; Disciplina; Capacidade Técnica; Capacidade de Iniciativa; Responsabilidade; Eficiência; Ética no exercício da profissão e no serviço público; Equilíbrio Emocional; Dedicção; Apresentação Pessoal; Cooperação; Dinamismo; Sociabilidade; Capacidade de Organização e Facilidade de Expressão; Liderança; Espírito de Equipe.

CARGO: SUBINSPETOR ADMINISTRATIVO GERAL E DE INTELIGÊNCIA (vaga 01)

FORMA DE PROVIMENTO

Promoção Vertical na Carreira da Guarda Civil Municipal, mediante aprovação em prova de Promoção

REQUISITOS PARA PROVIMENTO

Curso superior completo, na modalidade bacharelado, licenciatura ou tecnólogo, devidamente reconhecidos pelo Ministério da Educação – MEC

360 horas/aula em Cursos de Aperfeiçoamento

Porte de arma de fogo funcional

DESCRIÇÃO SINTÉTICA

Grupo de Comando

Coordena e fiscaliza as atividades propostas pela instituição, cumprindo e fazendo cumprir as ordens emanadas pelo Comando Geral, além de executar as demais atribuições conferidas aos postos hierárquicos que o anteceda

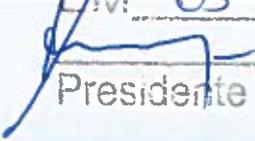
ATRIBUIÇÕES:

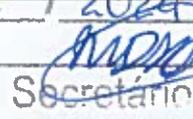
- I- Coordenar, orientar e executar as atividades administrativas, respeitando o estabelecido na legislação vigente;
- II- Assegurar o cumprimento das normas legais vigentes quanto a pessoal, patrimônio material, veículos e documentação;
- III- Gerir, acompanhar e avaliar as atividades de apoio administrativo e de programação dos trabalhos da Secretaria Municipal de Defesa Social;
- IV- Providenciar a solicitação de diária para os servidores da Secretaria de Defesa Social;
- V- Sugerir medidas de contenção de despesas e de eficiência de ações e atividades na área que atua;
- VI- Responsabilizar-se pela elaboração de escalas e ordens de serviço oriundas do Comando da Guarda Civil e das Coordenadorias;
- VII- Realizar o fechamento de ponto e encaminhar ao Comando para as providências subsequentes;
- VIII- Planejar e coordenar as ações de inteligência e segurança pública municipal nos níveis estratégico, tático e operacional;
- IX- Assessorar na reconstituição de espaços urbanos, mediante a implantação de ações voltadas para locais considerados de alto risco em termos de violência, criminalidade, desastres e tráfico de drogas;
- X- Coordenar a promoção de intercâmbio de cooperação mútua com os órgãos de segurança e inteligência da esfera federal, estadual e municipal;
- XI- Coordenar a solicitação aos órgãos e entidades da administração pública federal e estadual dos dados, sobre conhecimentos, informações ou documentos necessários ao desenvolvimento das atividades de segurança e inteligência, atuando de acordo com a legalidade, moralidade e finalidade do ato e em conformidade com o interesse público;
- XII- Auxiliar a equipe responsável pelo serviço de vídeo monitoramento eletrônico no trato com a imagens;
- XIII- Elaborar e apresentar o seu plano anual de ação, observadas as diretrizes da Secretaria de Defesa Social;
- XIV- Coordenar e integrar as atividades de inteligência e contra-inteligência de Segurança Pública no âmbito de atuação da Guarda Civil Municipal;

CÂMARA MUNICIPAL DE MARIANA

APROVADO POR UNANIMIDADE

05 / 02 / 2024

 Presidente

 Secretário



PREFEITURA MUNICIPAL DE MARIANA

CEP 35.420-000 — ESTADO DE MINAS GERAIS

- XV- Identificar, acompanhar e avaliar as ameaças reais ou potenciais no âmbito de atuação da Guarda Civil Municipal;
- XVI- Realizar levantamentos, busca de informações que são relevantes à defesa da vida, dos bens, serviços e instalações municipais;
- XVII- Realizar diligências no que se refere às invasões de terrenos públicos, e atividades correlatas;
- XVIII- Auxiliar a Corregedoria da Guarda Civil Municipal sempre que solicitado;
- XIX- Subsidiar com informações estatísticas as decisões dos diversos níveis de gerenciamento da Guarda Civil Municipal e Secretaria de Defesa Social, nas questões pertinentes à esfera de atuação da Guarda Civil Municipal;
- XX- Buscar a integração dos sistemas de inteligência e de estatísticas municipais com bancos de dados de ações preventivas, repressivas e institucionais interligados entre Órgãos Estadual e Federal de Fiscalização, Segurança Pública e Defesa Social;
- XXI- Monitorar e acompanhar os movimentos sociais, movimentos grevistas, e outras manifestações de vulto ocorridas no território do Município;
- XXII- Atuar por meio de convênio com outras instituições de Inteligência;
- XXIII- Confeccionar o Manual de Inteligência, de forma sigilosa;
- XXIV- Propor a Secretaria Municipal de Defesa Social e ao Coordenador (a) Comandante da Guarda Civil Municipal, critérios de temporalidade e classificação de sigilo de documentos;
- XXV- Articular e colaborar com outros órgãos de Segurança Pública nas esferas estadual e federal em assuntos de sua competência;
- XXVI- Assessorar a Secretaria Municipal de Defesa Social e ao Coordenador (a) Comandante da Guarda Civil Municipal em assuntos de sua competência;
- XXVII- Subsidiar o Chefe do Poder Executivo Municipal com informações, levantamentos e escoltas inerentes às atividades de segurança pública municipal;
- XXVIII- Elaborar estudos e medidas de prevenção ao cometimento de delitos no âmbito do Município; elaborar estudos de concentração e ocorrência de delitos, de forma a possibilitar o mapeamento do Município em áreas de maior ocorrência de delitos;
- XXIX- Fiscalizar as atividades desenvolvidas pelos Guardas Cívicos Municipais em níveis hierárquicos imediatamente inferiores ao seu posto;
- XXX- Fiscalizar o fiel cumprimento das normas criadas pelo Comando da Guarda Civil Municipal de Mariana;
- XXXI- Fiscalizar a utilização correta e obrigatória dos uniformes;
- XXXII- Fiscalizar o horário de chegada e saída dos guardas civis municipais de Mariana;
- XXXIII- Relatar imediatamente ao comandante da Guarda Civil Municipal de Mariana todas as ocorrências em andamento no turno de serviço;
- XXXIV- Exercer outras atividades correlatas no âmbito de suas funções.

COMPETÊNCIAS COMPORTAMENTAIS:

Assiduidade; Pontualidade; Disciplina; Capacidade Técnica; Capacidade de Iniciativa; Responsabilidade; Eficiência; Ética no exercício da profissão e no serviço público; Equilíbrio Emocional; Dedicção; Apresentação Pessoal; Cooperação; Dinamismo; Sociabilidade; Capacidade de Organização e Facilidade de Expressão; Liderança; Espírito de Equipe.

CARGO: SUBINSPETOR DE FORMAÇÃO INSTITUCIONAL (01 VAGA)

FORMA DE PROVIMENTO

Promoção Vertical na Carreira da Guarda Civil Municipal, mediante aprovação em prova de Promoção

REQUISITOS PARA PROVIMENTO

CÂMARA MUNICIPAL DE MARIANA
APROVADO POR UNANIMIDADE

EM 05 / 02 / 2024

Presidente

Secretário



PREFEITURA MUNICIPAL DE MARIANA

CEP 35.420-000 — ESTADO DE MINAS GERAIS

Curso superior completo, na modalidade bacharelado, licenciatura ou tecnólogo, devidamente reconhecidos pelo Ministério da Educação – MEC
360 horas/aula em Cursos de Aperfeiçoamento
Porte de arma de fogo funcional

DESCRIÇÃO SINTÉTICA

Grupo de Comando

Coordena e fiscaliza as atividades propostas pela instituição, cumprindo e fazendo cumprir as ordens emanadas pelo Comando Geral, além de executar as demais atribuições conferidas aos postos hierárquicos que o anteceda

ATRIBUIÇÕES:

- I- Coordenar o Setor de treinamento da GCM Mariana,
- II- Supervisionar e organizar as atividades e projetos educacionais e de comunicação de segurança;
- III- Coordenar e supervisionar junto ao Comando da Guarda Civil Municipal de Mariana os cursos de formação e atualização de Guardas Municipais;
- IV- Coordenar e supervisionar junto ao Comando da Guarda Civil Municipal de Mariana o curso de formação de instrutores de Guardas Municipais;
- V- Coordenar e supervisionar junto ao Comando da Guarda Civil Municipal de Mariana os cursos de aperfeiçoamento profissional para progressão na carreira de Guardas Municipais;
- VI- Coordenar e supervisionar junto ao Comando da Guarda Civil Municipal de Mariana os os cursos do programa de Capacitação Profissional dos Guardas Civis Municipais de Mariana.
- VII- Responsabilizar pelo serviço de comunicação e relações públicas das inspetorias conforme orientação do Comando da Guarda Civil Municipal de Mariana;
- VIII- Elaborar e acompanhar a execução do calendário anual de cursos de aperfeiçoamento da Guarda Civil;
- IX- Documentar e registrar todas atividades desenvolvidas no Centro de Formação e Treinamento da Corporação;
- X- Fiscalizar as atividades desenvolvidas pelos Guardas Civis Municipais em níveis hierárquicos imediatamente inferiores ao seu posto;
- XI- Fiscalizar o fiel cumprimento das normas criadas pelo Comando da Guarda Civil Municipal de Mariana;
- XII- Fiscalizar a utilização correta e obrigatória dos uniformes;
- XIII- Fiscalizar o horário de chegada e saída dos guardas civis municipais de Mariana;
- XIV- Relatar imediatamente ao comandante da Guarda Civil Municipal de Mariana todas as ocorrências em andamento no turno de servo;
- XV- Exercer outras atividades correlatas no âmbito de suas funções.

COMPETÊNCIAS COMPORTAMENTAIS:

Assiduidade; Pontualidade; Disciplina; Capacidade Técnica; Capacidade de Iniciativa; Responsabilidade; Eficiência; Ética no exercício da profissão e no serviço público; Equilíbrio Emocional; Dedicção; Apresentação Pessoal; Cooperação; Dinamismo; Sociabilidade; Capacidade de Organização e Facilidade de Expressão; Liderança; Espírito de Equipe.

CÂMARA MUNICIPAL DE MARIANA
APROVADO POR UNANIMIDADE
EM 05 / 02 / 2024
Presidente Secretário



PREFEITURA MUNICIPAL DE MARIANA

CEP 35.420-000 — ESTADO DE MINAS GERAIS

EXPOSIÇÃO DE MOTIVOS

Fica dispensada a elaboração do impacto orçamentário-financeiro previsto no art. 15, 16 e 17 da Lei de Responsabilidade Fiscal, por não se tratar de geração de nova despesa, pois, na época da aprovação do PCCV – Plano de Cargos, Carreira e Vencimentos da Guarda Municipal não foi inserida referência ao “porte de arma” como requisito para o processo seletivo interno ao grupo de comando da Guarda Civil de Mariana, agora, neste Projeto de Lei está sendo ajustado com esta finalidade. Ainda, o artigo 55 trata da primeira promoção e já foi contemplada no impacto orçamentário-financeiro quando do envio do PCCV, que após apreciação foi aprovado pelo Legislativo Municipal e sancionado pelo Executivo, tornando a Lei Complementar Municipal nº 192, ao qual consta vigente.

ANDERSON LOPES
COELHO
STOPPA:066070236
30

Astreado de forma digital por
ANDERSON LOPES COELHO
STOPPA:06607023630
Data: 2023.08.12 10:18:02
-010*

Anderson Lopes Coelho Stoppa

Assessor Técnico em Planejamento e Execução Orçamentária

CÂMARA MUNICIPAL DE MARIANA
APROVADO POR UNANIMIDADE
EM 05 / 02 / 2024

Presidente

Secretário